



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

DEPARTAMENTO JURÍDICO

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

PARECER JURÍDICO 120/2019
PROTOCOLO 1828/2019
PROJETO DE LEI Nº 147/2019

Nos termos do art. 13, XVII, da Lei Orgânica Municipal e do art. 127 do Regimento Interno (Resolução nº 44/2008), e observado o despacho de fls. 07 do Presidente, esta Procuradoria entende que não existe irregularidade que impede o recebimento do projeto de lei.

Não há ilegalidade.

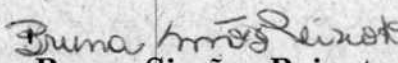
O projeto não contém vício de iniciativa. Trata da alteração do artigo da Lei nº 4.767/2005 que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Turismo.

A lei ordinária é espécie legislativa adequada, pois não se cuida de matéria reservada a lei orgânica ou a lei complementar. No mais, o texto da proposição consta redigido de acordo com a Lei Complementar nº. 95/98.

Não subsiste inconstitucionalidade. A proposta de lei cuida de assunto de interesse local (art. 30, I, da Constituição da República), sem que viole dispositivo da Constituição do Estado de São Paulo.

São as razões pelas quais a Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal **entende que merece ser recebida** a presente proposição.

Indaiatuba, 29 de agosto de 2019.


Bruna Simões Peixoto
Procuradora da Câmara Municipal de Indaiatuba